



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

2026/2

Reunião Extraordinária de 28 de janeiro de 2026

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Vila Cova à Coelheira
2026/2

Reunião da Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Data da Reunião: 28 de janeiro de 2026
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Fernando Guedes Pinto
Secretária: Sónia Cristina Ferreira Ramos
Tesoureiro: Óscar Rodrigues Frias
FALTAS:

Início de Reunião: vinte horas
Encerramento: vinte e uma horas e trinta e cinco minutos
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta – Projeto de investimento candidatura n.º 18 – Estudos e elaboração e acompanhamento de candidatura – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa

Considerando:

O interesse da freguesia de Vila Cova à Coelheira apresentar candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 05/C08-i01/2023;

A necessidade de, perante a evidência da aprovação da mencionada candidatura – Termo de Aceitação, assinado no dia 31 de março de 2025 – assegurar a respetiva execução;

A inexistência de capacidade instalada (nos serviços da freguesia) para realizar os trabalhos;

Considerando que:

Nos documentos orçamentais do exercício em curso, há dotação inscrita, na classificação económica de despesa 02021401 Candidatura e Acompanhamento - Projeto Condomínio de Aldeia , correspondente ao mencionado objeto do contrato;

Estima-se em 9.390,31 euros sem IVA incluído, o montante máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituirão o objeto do contrato;

É competente para autorizar a realização da despesa a junta de freguesia, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

É proposto:

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar e porque se está perante a execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, a adoção de ajuste direto simplificado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, em função do valor do contrato a celebrar, da maior celeridade e economicidade procedimental e menor complexidade técnica;

A autorização da realização da despesa, pelo preço máximo de € 11.550,08 (com IVA incluído à taxa de 23%), a coberto do cabimento n.º 2026/1.28 emitido em 28/01/2026;

A adjudicação da proposta apresentada pela NEW GLOBAL IDEAS, L.DA, NIPC geral@ngi.pt , cujo preço contratual é exatamente igual ao preço base.

Deliberação: Aprovada(s), por unanimidade.



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta - Candidatura n.º 18 - Execução - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa

Considerando que:

A freguesia de Vila Cova à Coelheira apresentou candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 05/C08-i01/2023;

A necessidade de, perante a evidência da aprovação da mencionada candidatura – Termo de Aceitação, assinado no dia 31 de março de 2025 – assegurar a respetiva execução;

O recurso a um procedimento pré-contratual com o objeto Condomínio de Aldeia n.º 18 – Execução da candidatura (em Teixelo, Malhada, Meiras e Vila Cova à Coelheira) com o CPV 77230000-1 – Serviços relacionados com a silvicultura, permitirá satisfazer essa pretensão, porque a autarquia local não tem capacidade instalada para o efeito (concretamente, meios técnicos e humanos);

Considerando, ainda, que:

Nos documentos orçamentais do exercício em curso, há dotação inscrita, na classificação económica de despesa 02022001 Execução - Projeto Condomínio de Aldeia correspondente ao mencionado objeto do contrato;

Estima-se em 84.503,12 euros sem IVA incluído, o montante máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituirão o objeto do contrato;

A formação do preço base resultou do teor da notificação da decisão de aprovação da mencionada candidatura;

É competente para autorizar a realização da despesa a junta de freguesia, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

É competente para aprovar as peças do procedimento pré-contratual a junta de freguesia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP);

É proposto:

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar e porque se está perante a execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, a adoção de consulta prévia simplificada, nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, em função do valor do contrato a celebrar, da maior celeridade e economicidade procedimental e menor complexidade técnica;

A autorização da realização da despesa, pelo preço máximo de € 89.573,31 (com IVA incluído à taxa de 6%), a coberto do cabimento n.º 2026/1.29, emitido em 28/01/2026;

Que a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço global;

A aprovação das peças do procedimento (anexo), a saber:

- Caderno de encargos,
- Convite à apresentação de propostas;
- A autorização do início do procedimento pré-contratual;



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Vila Cova à Coelheira, 28 de janeiro de 2026

O Presidente,

(Fernando Guedes Pinto)

A Secretária,

(Sónia Cristina Ferreira Ramos)

O Tesoureiro,

(Óscar Rodrigues Frias)